

CONTRATO DO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E OUTRAS AVENÇAS

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Este contrato de locação de veículos tem como partes a empresa PORTO AUTO LOCADORA LTDA, com sede na Av. Beria Mar nº 8323, - Taperapuan - Porto Seguro - Bahia, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.571.744/0001-80, doravante identificada como LOCADORA e a Pessoa Física ou Jurídica identificada no DEMONSTRATIVO DE ALUGUEL DE VEÍCULO, doravante denominada CLIENTE. Ambos se comprometem neste ato a cumprir e observar todas as condições estipuladas neste contrato.

1.2. O DEMONSTRATIVO DE ALUGUEL DE VEÍCULO é o documento emitido pela LOCADORA no ato da contratação do aluguel no qual constam as informações referentes à identificação dos contratantes, tipo de veículo, valores das tarifas e serviços, prazo, devolução, condutores, condições da proteção, condições de pagamento, local de emissão do contrato e local de retorno.

1.3. O CONDUTOR é a pessoa habilitada pelo titular do veículo para a condução do mesmo. Pode ou não ser a pessoa física titular do contrato. Quando o CONDUTOR e o CLIENTE são pessoas diferentes, o primeiro é, para efeitos da lei, preposto do segundo, e solidário em qualquer reparação de dano que venha a ocorrer. Um contrato de aluguel pode ter mais de um CONDUTOR, desde que cadastrado previamente na LOCADORA.

1.4. São partes complementares deste contrato o DEMONSTRATIVO DE ALUGUEL DE VEÍCULO e o de SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO (caso haja substituição), e o CHECK LIST.

1. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente contrato é a locação de veículos de propriedade, posse, uso ou gozo da LOCADORA pelo CLIENTE, por prazo determinado, nos termos fixados neste contrato e no DEMONSTRATIVO DE ALUGUEL DE VEÍCULO.

1. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA ALUGAR UM VEÍCULO

3.1. No caso de Pessoa Física: ser maior de 21 anos; possuir carteira de motorista com mais de 2 anos de expedição, ou apresentar CONDUTOR que o tenha; ter o cadastro aprovado pela LOCADORA.

3.2. No caso de Pessoa Jurídica: ter o cadastro aprovado pela LOCADORA; apresentar correspondência autorizando o CONDUTOR a retirar o veículo.

1. DA UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO

4.1. O veículo locado pelo CLIENTE deverá ser utilizado apenas dentro dos municípios de Porto Seguro, Santa Cruz Cabrália e Belmonte, salvo autorização por escrito da LOCADORA.

4.2. Em hipótese alguma, o veículo poderá ser utilizado para: participar de corridas, testes, rachas, transportar pessoas ou bens que excedam a carga útil e a capacidade do veículo, rebocar outro veículo, servir de meio para treinamentos de direção, transportar materiais químicos, inflamáveis e explosivos, tráfegar em dunas e praias, praticar qualquer ato ilícito, atravessar ruas e locais alagados.

1. DO PRAZO DA LOCAÇÃO E DO PREÇO

5.1. O prazo da locação é ajustado no momento da contratação da locação e fica registrado no DEMONSTRATIVO DE ALUGUEL DE VEÍCULO, podendo ser prorrogado apenas com o consentimento expresso da LOCADORA. Nestes casos, as cláusulas deste contrato continuam vigentes até a entrega do veículo, estando o CLIENTE sujeito às adaptações de tarifa ao tempo da prorrogação.

5.2. O preço final da locação é apurado no fechamento do contrato ou no momento de uma eventual rescisão de contrato. Ele é compreendido pela soma apurada dos seguintes itens:

5.2.1. Diária de locação: Valor estabelecido na abertura do contrato para cada diária de locação, multiplicado pelo numero de diárias utilizadas pelo cliente. Tal valor fica registrado no DEMONSTRATIVO DE ALUGUEL DE VEÍCULO. Cada diária possui 24 horas, contadas a partir da retirada do veículo. Existe uma tolerância de 1 hora na diária sem cobrança de hora-extra.

5.2.2. Hora-extra: Valor cobrado pelas horas que excedem o período convencionado para a locação. O valor de cada hora-extra corresponde ao valor de 1/6 da diária convencionada.

5.2.3. Proteção contra riscos: Valor cobrado pela contratação dos tipos de proteção oferecidos na abertura do contrato, multiplicado pelo número de diárias de proteção utilizadas. O tipo de proteção contratada e o seu valor ficam registrados no DEMONSTRATIVO DE ALUGUEL DE VEÍCULO. Cada diária de proteção possui 24 horas, contadas a partir da abertura do contrato, e são renovadas automaticamente a cada período utilizado. Não há tolerância de horário na cobrança de proteção contra riscos.

5.2.4. Quilometragem excedente: Valor cobrado pela quilometragem rodada que exceder a quantidade contratada. O valor do quilômetro excedente é estabelecido de acordo com a tabela de preços do balcão e fica registrada no DEMONSTRATIVO DE ALUGUEL DE VEÍCULO. Caso haja qualquer sinal de violação do velocímetro do veículo, será cobrado o valor correspondente a 200 quilômetros excedentes por dia de contrato, contados a partir da data de abertura do mesmo.

5.2.5. Retirada e/ou Devolução especial: Valor cobrado caso o CLIENTE retire ou devolva o veículo fora do horário de atendimento comercial, retire ou devolva o veículo, voluntária ou involuntariamente, em local diferente do da loja contratada. O valor da devolução especial fica registrado no DEMONSTRATIVO DE ALUGUEL DE VEÍCULO.

5.2.6. Serviço de motorista: Valor cobrado pela diária de motorista, cada diária possui um máximo de 8 horas trabalhadas por dia. Caso seja ultrapassado tal limite, será cobrado o valor de ¼ da diária de motorista a cada hora-extra.

5.3. O CLIENTE também se comprometerá a ressarcir a LOCADORA nos seguintes casos:

5.3.1. Combustível: O veículo deve ser devolvido pelo CLIENTE com tanque de combustível da mesma forma que foi retirado. Caso não o seja, será cobrado do CLIENTE a fração faltante de combustível do veículo, de acordo com tabela própria da LOCADORA.

5.3.2. Perda/inutilização de documento ou chave do veículo: Caso o veículo venha a ser devolvido sem o documento original ou tenha ocorrido a perda da chave de ignição, o CLIENTE ressarcirá à LOCADORA o valor da despesa gerada para aquisição de novos documentos/chaves.

5.3.3. Infrações de trânsito: Todas as multas de trânsito dentro do prazo de locação, serão de responsabilidade do CLIENTE, e serão cobradas através de boleto bancário, cartão de crédito ou outra forma

de pagamento em favor da LOCADORA não cabendo qualquer discussão quanto a procedência ou improcedência da penalidade. Tal responsabilidade persistirá, mesmo depois de terminado este contrato, desde que se refira a fatos ocorridos até a data da devolução do veículo.

5.3.4. Reboque excedente: Caso ocorra algum acidente com o veículo, o CLIENTE ficará responsável por reembolsar a LOCADORA pelo valor pago ao guincho, quando o mesmo exceder 100quilômetros.

5.3.5. Danos a pneus, acessórios, vidros e pára-brisa: Caso ocorra qualquer tipo de avaria ou furto de acessórios, pneus vidros ou pára-brisa do veículo, o CLIENTE ressarcirá a LOCADORA no valor de reposição do mesmo. Tais itens não são cobertos por qualquer proteção de risco.

5.3.6. Lucros cessantes: O CLIENTE ressarcirá a LOCADORA no valor da diária de locação multiplicada pelo período em que o veículo ficar indisponível para locação, ocasionado por furto, roubo, incêndio ou colisão, limitado ao período de 30 dias.

1. DA LOCAÇÃO DO GPS/CADEIRA DE BEBÊ/OUTROS ACESSÓRIOS:

6.1. A diária GPS/CADEIRA DE BEBÊ/OUTROS ACESSÓRIOS é de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que a partir da 25ª hora, será cobrada uma nova diária. O CLIENTE é responsável pela sua guarda e conservação, assumindo a responsabilidade de ressarcir a LOCADORA em quaisquer danos causados ao equipamento. As proteções contra riscos contratadas não cobrem qualquer tipo de dano, roubo ou furto do equipamento.

1. DO PAGAMENTO

7.1. O CLIENTE reconhece e se compromete a pagar pontualmente todos os débitos resultantes da locação. A LOCADORA fica desde já autorizada a cobrar diretamente, através de bancos, ou debitar em cartão, por meio de assinatura em arquivo, todas as despesas geradas na locação, ainda que apuradas após o fechamento do mesmo, incluindo despesas com multas, sinistros, guincho, perda de propriedade, danos ao veículo, combustível e outros.

7.2. Na abertura do contrato, será exigida uma pré-autorização no cartão de crédito, no valor definido pela LOCADORA. Após o fechamento do contrato e a quitação de todos os débitos gerados pela locação, a pré-autorização é cancelada.

7.3. Caso o cliente deixe de efetuar o pagamento de qualquer um dos itens que compõem o preço na data acordada, a LOCADORA poderá, sem prévio aviso ao CLIENTE, inscrever em protesto o título não pago, bem como enviar o nome do CLIENTE para o Serviço de Proteção ao Crédito.

1. DA RESPONSABILIDADE DA LOCADORA

8.1. A LOCADORA é responsável por entregar ao CLIENTE o veículo conforme solicitado, limpo, e em condições de funcionamento e segurança satisfatórias.

8.2. A reserva feita pelo CLIENTE deve ser garantida pela LOCADORA até uma hora depois do horário previsto para retirada do veículo. Caso ocorra qualquer evento que impossibilite a LOCADORA de atender o CLIENTE de acordo com os requisitos especificados na reserva, a LOCADORA deve atender a reserva com um veículo de categoria igual ou superior, sem custo adicional, até que o veículo da categoria reservada se torne disponível. Tão logo ele se torne disponível, a LOCADORA deve comunicar o CLIENTE para efetuar a troca imediata. Caso o CLIENTE não venha até a LOCADORA no horário combinado para efetuar a troca do veículo, as diárias a partir daquela data serão enquadradas na categoria do veículo utilizado pelo cliente.

8.3. Ocorrendo qualquer pane elétrica ou mecânica, advinda do uso normal do veículo pelo CLIENTE, a LOCADORA terá o prazo de 04 horas para reparar o defeito ou deve substituir o veículo sem ônus para o CLIENTE. Quando o defeito impossibilitar a rodagem do veículo, o CLIENTE deve acionar a assistência 24hs fornecida pela LOCADORA para que o veículo possa ser rebocado para a agência ou oficina. O CLIENTE terá o direito de reboque para distâncias até 100quilômetros. Acima deste limite, o CLIENTE arcará com todos os custos de remoção excedente.

1. DA RESPONSABILIDADE DO CLIENTE

9.1. O CLIENTE é responsável pela guarda e zelo do veículo, a partir do momento do recebimento do mesmo até a devolução e fechamento do contrato, devendo utilizá-lo apenas em estradas de rodagem com condições adequadas.

9.2. O CLIENTE é responsável cível e criminalmente por todo e qualquer dano decorrente do uso do veículo locado. Também é responsável por qualquer ônus causado pela transferência ou empréstimo do veículo alugado, ainda que tenha a anuência da LOCADORA para tal.

9.3. O CLIENTE deve fornecer, no ato da locação, seus documentos pessoais, para que os mesmos sejam cadastrados e arquivados através de fotocópia/escaneamento.

9.4. O CLIENTE deve comunicar imediatamente à LOCADORA em caso de pane ou sinistro do veículo, não podendo efetuar qualquer tipo de serviço ou reparo no veículo sem a prévia autorização da LOCADORA. Caso haja despesas não-autorizadas, estas não serão reembolsáveis.

9.5. O CLIENTE deve devolver o veículo na data, hora e local ajustado na abertura do contrato. Tais informações constam no DEMONSTRATIVO DE ALUGUEL DE VEÍCULO. Se ocorrer um atraso de mais de 24 horas sem prévia comunicação pelo CLIENTE e anuência POR ESCRITO da LOCADORA, ficará caracterizado a APROPRIAÇÃO INDÉBITA do veículo, estando o CLIENTE sujeito a todas as sanções penais e civis decorrentes do tipo, devendo arcar com todas as despesas judiciais e administrativas advindas do fato, inclusive lucros cessantes.

1. DAS MULTAS

10.1. Caso a LOCADORA receba uma notificação de infração do veículo alugado, a mesma desde já fica autorizada pelo CLIENTE a informar o nome do condutor do contrato ao órgão competente, recolhendo as informações do contrato de locação, para efeitos de cobrança e pontuação em carteira. Para tanto, o CLIENTE nomeia e constitui sua bastante procuradora a LOCADORA para o fim específico de atender à resolução 72/98 do CONTRAN, ficando a LOCADORA autorizada a assinar em nome deste, o campo correspondente à assinatura de condutor infrator, no formulário de identificação, em caso de multas de trânsito. A LOCADORA fica desde já autorizada a realizar a cobrança da multa no cartão de crédito do CLIENTE, através de assinatura em arquivo, mesmo que não consiga avisá-lo previamente da cobrança.

1. DAS PROTEÇÕES CONTRA RISCOS

11.1. No ato da contratação da locação do veículo, o CLIENTE deverá contratar uma das proteções abaixo discriminadas, mediante pagamento de taxa diária, conforme tarifa disponibilizada no balcão ou constante em contrato e descritas no DEMONSTRATIVO DE ALUGUEL DE VEÍCULO. Os tipos de proteção e suas coberturas são:

11.1.1. Proteção Parcial (PDW): Cobertura de risco parcial do veículo em caso de colisão, incêndio, furto, roubo, perda total e pequenas avarias, sendo obrigatório a co-participação (Franquia) do CLIENTE em até 10% do valor do veículo locado 0 km nos casos de colisão e 20% do valor do veículo locado 0 km nos casos de furto, roubo, incêndio e perda total, INDEPENDENTE DECULPA.

11.1.2. Proteção Especial (LDW): Cobertura de risco total do carro em caso de colisão, incêndio, furto, roubo, perda total e pequenas avarias, sendo obrigatória a co-participação (Franquia) do CLIENTE em até 100% (cem por cento) do valor da franquia, INDEPENDENTE DE CULPA.

11.1.3. Proteção Estendida (ALI): Cobertura de danos pessoais e materiais a terceiros envolvidos em acidente provocado pelo veículo locado, até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo obrigatória a co-participação(Franquia) do CLIENTE em até R\$500,00 (quinhentos reais).

11.2. A proteção estendida não pode ser contratada isoladamente, devendo sempre ser contratada junto da proteção parcial ou da proteção especial.

11.3. Nenhuma das modalidades acima inclui proteção a danos em pára-brisas, acessórios, rodas, pneumáticos, chaves e documentos. O valor do veículo 0km deverá ser apurado diretamente no site da montadora, com todos os acessórios inclusos.

11.4. Em caso de sinistro com o veículo alugado, o CLIENTE deverá comunicar o fato a LOCADORA o mais breve possível, bem como preencher o RELATÓRIO/AVISO DE SINISTRO INTERNO, especificando as condições em que ele ocorreu. Deverá apresentar em 48 horas o comprovante de emissão de boletim de ocorrência e, quando houver vítimas, o comprovante de emissão de laudo pericial. O cliente terá um prazo de 10 dias corridos para apresentar à LOCADORA a cópia dos originais dos documentos.

1. DA PERDA DA PROTEÇÃO

12.1 Ocorrerá a perda da proteção contratada nos casos onde ficar constatado:

12.1.1 O Dolo e/ou culpa grave do CONDUTOR do veículo locado, caracterizado pela transgressão das normas de trânsito vigentes no Brasil.

12.1.2. A falta de apresentação de cópia de Boletim de Ocorrência e Laudo pericial.

12.1.3. O empréstimo do veículo para condutor sem autorização no contrato ou sem autorização prévia e por escrito da LOCADORA.

12.1.4. A negligência do CONDUTOR em não observar os sinais de problemas mecânicos do veículo e continuar a rodar com o mesmo.

12.1.5. A apropriação indébita do veículo, ou seja, pela transgressão do item 9.5 deste contrato.

12.1.6. O uso do veículo por condutor alcoolizado ou que tenha usado qualquer tipo de entorpecente.

12.1.7. Revoltas, vingança, atos de vandalismo e ou condutas criminosas danosas causados por terceiros.

1. DO RASTREAMENTO POR GPS E SEUS EFEITOS

13.1. O condutor fica desde já ciente que o veículo locado poderá conter dispositivo de rastreamento por Satélite; e que as informações coletadas por tal sistema serão de propriedade da LOCADORA. Tais

informações, a critério da LOCADORA, poderão ser usadas para a aplicação das penalidades e da perda da proteção previstas neste contrato.

1. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Este contrato será rescindido de pleno direito em caso de infringência de qualquer de suas cláusulas, independente de notificação extra-judicial ou judicial.

14.2. Ocorrendo a hipótese do item 14.1, a LOCADORA procederá a retomada e o recolhimento do veículo, sem que isso enseje qualquer direito de retenção ou ação judicial por parte do CLIENTE.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O CLIENTE concorda que a sua assinatura no DEMONSTRATIVO DE ALUGUEL DEVEÍCULO implica a ciência e plena adesão por si, seus herdeiros e/ou sucessores às cláusulas do presente contrato, de que teve amplo acesso e conhecimento. Os direitos decorrentes da presente contratação, no que se refere ao CLIENTE, são totalmente intransferíveis.

15.2. A LOCADORA não se responsabiliza por qualquer objeto ou valor deixado no carro na devolução do mesmo.

1. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro de Porto Seguro- BA para dirimir qualquer litígio decorrente deste contrato, com renúncia expressa a outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. Para fins de conhecimento público e para que tenha os efeitos mencionados no artigo 221 do Código civil Brasileiro, o presente documento encontra-se registrado sob nº 6866 do livro B3 no Cartório de títulos e Documentos da Comarca de Porto Seguro-BA.